

REFLEXÃO SOBRE REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL
CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL

VERSÃO OFICIAL – 27 JUNHO 2025

225

TEXTO ATUAL	NOVA REDAÇÃO PÓS-REFORMA
ESTATUTO DA CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL	ESTATUTO DA CONFERÊNCIA DAS RELIGIOSAS E DOS RELIGIOSOS DO BRASIL [Acréscimo de expressão]
TÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, CARÁTER, DURAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADES CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, CARÁTER, DURAÇÃO, SEDE E FORO	[Sem alteração]
Art.1º - A Conferência dos Religiosos do Brasil, doravante denominada de CRB NACIONAL , entidade de direito canônico pontifício, erigida pela Congregação para os Institutos de Vida Consagrada e Sociedades de Vida Apostólica (CIVCSVA), em conformidade com o Cânon 708 e seguintes do Código de Direito Canônico, é pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de organização religiosa.	Art.1º - A Conferência das Religiosas e dos Religiosos do Brasil, doravante denominada de CRB NACIONAL, entidade de direito canônico pontifício, erigida pelo Dicastério para os Institutos de Vida Consagrada e Sociedades de Vida Apostólica , em conformidade com o Cânon 708 e seguintes do Código de Direito Canônico, é pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de organização religiosa. [Adequação novo nome]
Art.2º - A duração da CRB NACIONAL é por tempo indeterminado.	[Sem alteração]

VERSÃO OFICIAL – JUNHO/2025

**REFLEXÃO SOBRE REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL
CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL**

VERSÃO OFICIAL – 27 JUNHO 2025

<p>Art.3º - A CRB NACIONAL tem sua sede e foro na Cidade de Brasília – DF no SDS Bloco H número 26, salas 501 a 517 – CEP: 70393-900, e inscrita no CNPJ sob o nº. 33.460.940/0001-12.</p>	[Sem alteração]
<p>Art.4º - Fica eleito o Foro do Distrito Federal para dirimir quaisquer assuntos relacionados à CRB NACIONAL.</p>	[Sem alteração]
<p>Art.5º - Nos termos do artigo 6º para o cumprimento das suas finalidades, a CRB NACIONAL conta com Seções Regionais, sob forma de mantidas, com suas respectivas Coordenações, cuja criação e extinção são registradas no livro ata das reuniões da Diretoria da CRB NACIONAL.</p>	<p>Art.5º - Nos termos do artigo 6º para o cumprimento das suas finalidades, a CRB NACIONAL conta com Seções Regionais, sob forma de mantidas, com suas respectivas Coordenações. A criação e extinção das Seções Regionais são registradas no livro ata das reuniões da Diretoria da CRB Nacional, garantindo a autonomia regional dentro das diretrizes estabelecidas em regimento interno pela CRB Nacional.</p> <p style="text-align: center;">[Acréscimo de esclarecimento]</p>
<p>Art.6º - A CRB NACIONAL tem por finalidade:</p>	

VERSÃO OFICIAL – JUNHO/2025

REFLEXÃO SOBRE REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL

VERSÃO OFICIAL – 27 JUNHO 2025

25

I — animar a Vida Religiosa no Brasil, promovendo a comunhão entre os membros dos diversos institutos religiosos e sociedades de vida apostólica;

II — coordenar atividades que visem à construção de alianças intercongregacionais na formação e missão;

III — atuar em favor das Entidades Religiosas Católicas, em comunhão com a **Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB** e organismos afins;

IV — manter, acompanhar, apoiar e estimular projetos missionários e sociais, em todo o território nacional, em parceria com suas Seções Regionais e entidades afins, buscando a construção de uma sociedade justa, fraterna e solidária; e

V — realizar seminários, palestras, cursos, encontros, congressos e fóruns, para formação e capacitação profissional e apostólica.

§1º. Sempre que convidada, a **CRB NACIONAL** integrará Comissões organizadas e aprovadas pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - **CNBB**, através da participação de membros delegados para tal fim.

§2º. A Presidência da **CNBB** será sempre convidada a participar das Assembleias Gerais trienais da **CRB NACIONAL**; se convidada, a Diretoria

I — animar, **articular e acompanhar** a Vida Religiosa no Brasil, promovendo a comunhão entre os membros dos diversos institutos religiosos e sociedades de vida apostólica;

[Acréscimo de expressões]

IV — manter, acompanhar, apoiar e estimular projetos missionários e sociais, em território nacional **ou fora dele**, em parceria com suas Seções Regionais e entidades afins, buscando a construção de uma sociedade justa, fraterna, solidária **e em paz, com especial atenção aos pobres e vulneráveis**;

[Acréscimo de expressão]

VI – Animar e acompanhar os grupos de leigos (as) que vivem os carismas dos institutos religiosos e sociedades de vida apostólica, salvaguardando a autonomia e o espírito próprio de cada Instituto Religioso.

[Inclusão de item]

VERSÃO OFICIAL – JUNHO/2025

**REFLEXÃO SOBRE REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL
CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL**

VERSÃO OFICIAL – 27 JUNHO 2025



<p>Nacional da CRB NACIONAL ou um de seus membros, para tanto designado, se fará presente às Assembleias Gerais da CNBB.</p> <p>§3º. A Comissão Episcopal Pastoral para Ministérios Ordenados e Vida Consagrada será, conforme o estabelecido pela CNBB, o espaço privilegiado de diálogo e busca de princípios básicos para maior cooperação e comunhão eclesial.</p>	<p>§2º. A Presidência da CNBB será sempre convidada a participar das Assembleias Gerais trienais da CRB NACIONAL; se convidada, a Diretoria Nacional da CRB NACIONAL, um de seus membros ou representante devidamente designado, se fará presente às Assembleias Gerais da CNBB e outras atividades que for convidada.</p> <p style="text-align: center;">[Adequação de inciso]</p>
<p>CAPÍTULO II</p> <p>DAS FINALIDADES</p>	
<p>Art.7º - A CRB NACIONAL, no atendimento de suas finalidades, não faz qualquer discriminação de raça, gênero, idade, nacionalidade, cor, profissão, grau de instrução, credo religioso, opção política e condição social, observadas as normas legais vigentes no país.</p>	<p>Art. 7º - A CRB NACIONAL, no atendimento de suas finalidades, não faz qualquer discriminação de raça, identidade de gênero, idade, nacionalidade, cor, profissão, grau de instrução, credo religioso, opção política, condição social, orientação sexual e outras formas de discriminação, observadas as normas legais vigentes no país.</p> <p style="text-align: center;">[Acréscimo de expressão]</p>
	<p>Art. XX - Sustentabilidade e Ecologia Integral</p> <p>A CRB Nacional, inspirada nos princípios da ecologia integral e da fraternidade universal, compromete-se a promover a</p>

VERSÃO OFICIAL – JUNHO/2025

REFLEXÃO SOBRE REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL
CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL

VERSÃO OFICIAL – 27 JUNHO 2025

25

sustentabilidade em todas as suas dimensões, visando ao cuidado da Casa Comum, ao bem-estar das futuras gerações e à construção de uma sociedade mais justa e fraterna.

§ 1º - Dimensão Ambiental

A CRB Nacional adotará práticas que promovam a harmonia com a natureza, a utilização responsável dos recursos naturais e a mitigação dos impactos ambientais, buscando a preservação do planeta para as futuras gerações.

§ 2º - Dimensão Econômico-Financeira

A CRB Nacional adotará uma gestão financeira ética e transparente, buscando a sustentabilidade econômica a longo prazo, a diversificação de fontes de receita e o apoio a iniciativas que promovam o desenvolvimento integral e a justiça social.

§ 3º - Dimensão Social

Em comunhão com a Doutrina Social da Igreja, A CRB Nacional promoverá a inclusão, a justiça social e o respeito à dignidade humana, buscando o bem comum e a construção de uma sociedade fraterna, solidária e em paz, com especial atenção aos mais vulneráveis.

REFLEXÃO SOBRE REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL
CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL

VERSÃO OFICIAL – 27 JUNHO 2025

25

	<p>Em unidade com outras organizações eclesiais e sociais, a CRB participa e incentiva manifestações públicas que denunciem a destruição ambiental, exijam políticas sustentáveis e promovam um modelo de desenvolvimento que respeite a vida em todas as suas formas e a defesa dos direitos humanos.</p> <p>§ 4º - Implementação e Monitoramento</p> <p>As Seções Regionais da CRB Nacional deverão integrar os princípios da sustentabilidade em suas atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria Nacional.</p> <p>[Inclusão novo artigo e inciso]</p>
<p>TÍTULO II</p> <p>DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E EXCLUSÃO DOS MEMBROS</p>	<p>[Sem alteração]</p>
<p>CAPÍTULO I</p> <p>DOS MEMBROS</p>	<p>[Sem alteração]</p>
<p>Art.8º - A CRB NACIONAL é constituída por número ilimitado de membros, que são as diversas Unidades Jurisdicionais dos Institutos Religiosos e Sociedades de Vida Apostólica estabelecidas no território</p>	<p>Art. 8º - A CRB NACIONAL é constituída por número ilimitado de membros, que são as diversas Unidades Jurisdicionais dos Institutos Religiosos e Sociedades de Vida Apostólica</p>

VERSÃO OFICIAL – JUNHO/2025

**REFLEXÃO SOBRE REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL
CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL**

VERSÃO OFICIAL – 27 JUNHO 2025

25

nacional, representadas por seus respectivos Superiores Maiores, devidamente inscritos no cadastro da Secretaria da CRB NACIONAL .	estabelecidas no território nacional, representadas por seus respectivos Superiores/as Maiores ou seus delegados , devidamente inscritos no cadastro da Secretaria da CRB NACIONAL. [Adequação de expressão e inclusão]
CAPÍTULO II DA ADMISSÃO DOS MEMBROS	[Sem alteração]
Art.9º — Para ser admitido como membro na CRB NACIONAL deve-se tomar conhecimento do presente Estatuto.	[Sem alteração]
Art.10 — Para ser admitida como membro na CRB NACIONAL , a Unidade Jurisdicional dos Institutos Religiosos e Sociedades de Vida Apostólica, representada por seu respectivo Superior ou Superiora Maior, nos termos dos seus próprios estatutos e constituições e conforme o disposto no artigo 8º deste presente ato, deve preencher os seguintes requisitos: I — ter jurisdição — no todo ou em parte — no território nacional; II — ter domicílio no território nacional; III - ter sua inscrição proposta à CRB NACIONAL pelo Superior ou Superiora Maior, seu delegado, ou sua delegada;	[Sem alteração]

VERSÃO OFICIAL – JUNHO/2025

**REFLEXÃO SOBRE REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL
CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL**

VERSÃO OFICIAL – 27 JUNHO 2025

25

IV - ter o ingresso aprovado pela Diretoria Nacional a partir da ficha de adesão.	
<p style="text-align: center;">CAPÍTULO III</p> <p style="text-align: center;">DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS</p>	[Sem alteração]
<p>Art.11 — São direitos dos membros da CRB NACIONAL:</p> <p>I — participar das Assembleias Gerais com voz ativa e passiva;</p> <p>II — votar e ser votado para cargos eletivos;</p> <p>III - participar dos órgãos de administração, desde que eleitos ou indicados dentro das competências previstas neste Estatuto;</p> <p>IV — colaborar na dinamização da CRB NACIONAL;</p> <p>V — participar de atividades, cursos, seminários e eventos promovidos pela CRB NACIONAL;</p> <p>VI — propor atividades que visem o crescimento e atuação da CRB NACIONAL.</p>	<p>VI — propor atividades que visem o crescimento e o compromisso profético da CRB NACIONAL com as situações marginais, de fronteira e vulnerabilidade atuais.</p> <p style="text-align: center;">[Acréscimo de expressões]</p>
<p>Art. 12 — São deveres de todos os membros da CRB NACIONAL:</p> <p>I — cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto;</p>	

VERSÃO OFICIAL – JUNHO/2025

**REFLEXÃO SOBRE REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL
CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL**

VERSÃO OFICIAL – 27 JUNHO 2025

<p>II – assumir as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria da CRB NACIONAL;</p> <p>III – manter postura ética em defesa dos princípios e do bom nome da CRB NACIONAL;</p> <p>IV – estar em dia com a contribuição financeira anual para a manutenção da CRB NACIONAL, de acordo com o fixado pela Assembleia Geral;</p> <p>V – pagar pontualmente as taxas fixadas para serviços específicos;</p> <p>VI - fortalecer a CRB NACIONAL, zelando por ela e difundindo a sua atuação.</p>	<p>VI - fortalecer a CRB NACIONAL, comprometendo-se com ela, liberando membros de sua Instituição para os vários serviços e difundindo a sua atuação.</p> <p style="text-align: center;">[Reformulação para maior clareza]</p>
<p>Art.13 – Os membros não adquirem, por nenhum título, direito algum sobre os bens da CRB NACIONAL, bem como não respondem sequer subsidiariamente pelos seus encargos e obrigações.</p>	<p style="text-align: center;">[Sem alteração]</p>
<p style="text-align: center;">CAPÍTULO IV</p> <p style="text-align: center;">DA EXCLUSÃO DE MEMBROS</p>	<p style="text-align: center;">[Sem alteração]</p>
<p>Art.14 – A exclusão de membro se dá por meio de procedimento administrativo, em processo de exclusão do quadro de membros, por</p>	<p style="text-align: center;">[Sem alteração]</p>

VERSÃO OFICIAL – JUNHO/2025

**REFLEXÃO SOBRE REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL
CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL**

VERSÃO OFICIAL – 27 JUNHO 2025

decisão da Diretoria da CRB NACIONAL , com registro em ata, “ad referendum” pela Assembleia Geral.	
Art.15 — Perde a condição de membro aquele que: I — servir-se da CRB NACIONAL para fins estranhos às suas finalidades; II — causar dano moral e/ou material à CRB NACIONAL ; III — não mais se integrar nas suas finalidades; IV — solicitar a exclusão mediante correspondência expressa.	[Sem alteração]
Art.16 — Excluído da CRB NACIONAL , por qualquer que seja o motivo ou dela se retirando, o membro não terá direito a qualquer indenização e/ou compensação pelos serviços prestados.	[Sem alteração]
Art.17 — É assegurado ao membro em processo de exclusão o direito de ampla defesa, com recurso à Assembleia Geral e, em última instância, à CIVCSVA.	Art.17 — É assegurado ao membro em processo de exclusão o direito de ampla defesa, com recurso à Assembleia Geral e, em última instância, ao Dicastério para os Institutos de vida consagrada e Sociedades de vida apostólica. [Atualização nomenclatura]
TÍTULO III DA ESTRUTURA ORGÂNICA	[Sem alteração]

VERSÃO OFICIAL – JUNHO/2025

REFLEXÃO SOBRE REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL
CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL

VERSÃO OFICIAL – 27 JUNHO 2025

25

<p>CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO</p>	<p>[Sem alteração]</p>
<p>Art.18 - A CRB NACIONAL é constituída e organizada por seus membros e rege-se pelo presente Estatuto e pela legislação brasileira.</p>	<p>Art.18 - A CRB NACIONAL é constituída e organizada por seus membros e rege-se pelo presente Estatuto, Regimento Interno e pela legislação canônica e civil brasileira.</p> <p>[Acréscimo de expressão]</p>
	<p>Governança e Participação</p> <p>Art. XX - A CRB Nacional adotará um modelo de governança sinodal e participativa.</p> <p>§ 1º - A Diretoria Nacional incentivará a criação de comissões e grupos de trabalho com a participação de membros da Vida Religiosa Consagrada, leigos, leigas e especialistas em diversas áreas.</p> <p>§ 2º - A Assembleia Geral poderá convidar representantes de outras organizações da sociedade civil e da Igreja Católica para participar de suas reuniões, com direito a voz.</p> <p>[Inclusão de artigo e inciso]</p>

VERSÃO OFICIAL – JUNHO/2025

**REFLEXÃO SOBRE REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL
CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL**

VERSÃO OFICIAL – 27 JUNHO 2025

25

<p>Art.19 -A CRB NACIONAL é constituída pelos seguintes órgãos:</p> <p>I- Órgãos Deliberativos:</p> <p>a) Assembleia Geral;</p> <p>b) Diretoria Nacional;</p> <p>c) Coordenação das Seções Regionais.</p> <p>II – Órgãos Estratégico/Operacionais:</p> <p>a) Comissão de Coordenação;</p> <p>b) Equipe Interdisciplinar de Reflexão e Assessoria;</p> <p>a) Conselho Editorial;</p> <p>b) Assessoria Executiva Nacional;</p> <p>c) Assessoria Executiva das Seções Regionais.</p> <p>III - Órgão Fiscal de Controle:</p> <p>a) Conselho Fiscal.</p>	<p>a) Comissão de Coordenação;</p> <p style="text-align: center;">[Supressão de item]</p>
<p style="text-align: center;">CAPÍTULO II</p> <p style="text-align: center;">DA ASSEMBLEIA GERAL</p> <p style="text-align: center;">SEÇÃO I</p>	<p style="text-align: center;">[Sem alteração]</p>

VERSÃO OFICIAL – JUNHO/2025

**REFLEXÃO SOBRE REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL
CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL**

VERSÃO OFICIAL – 27 JUNHO 2025

25

DO CONCEITO E DA CONSTITUIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL	
Art.20 - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da CRB NACIONAL .	[Sem alteração]
Art.21 - A Assembleia Geral da CRB NACIONAL é constituída: I — pelos Superiores Maiores dos Institutos Religiosos e Sociedades de Vida Apostólica que compõem seu quadro de membros; II — pelos membros da Diretoria Nacional; III — pelos membros do Conselho Fiscal; IV — pelos integrantes das Coordenações Regionais; V — por 2 (dois) delegados de cada Secção Regional; VI — por até 10 (dez) delegados escolhidos pela Diretoria Nacional; e VII — por convidados da Diretoria Nacional, sem direito a voto. Parágrafo único. São convidados natos para a Assembleia Geral da CRB NACIONAL o Núncio Apostólico no Brasil, o Presidente da Comissão Episcopal Pastoral para Ministérios Ordenados e Vida Consagrada, o Presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, sendo facultado ao Presidente da CRB NACIONAL convidar outras pessoas, ouvida a Diretoria Nacional.	IV - pelos Coordenadores/as Regionais ou seu delegado em caso de impedimento, e mais um/uma membro da coordenação. [Adequação de expressão]

VERSÃO OFICIAL – JUNHO/2025

**REFLEXÃO SOBRE REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL
CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL**

VERSÃO OFICIAL – 27 JUNHO 2025

25

SEÇÃO II DA CONVOCAÇÃO, INSTITUIÇÃO, FUNCIONAMENTO E REGISTRO DA ASSEMBLEIA GERAL	[Sem alteração]
Art.22 — A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente no primeiro quadrimestre de cada ano, convocada pelo Presidente da CRB NACIONAL ou, em caso de impedimento deste, por seu substituto legal, e extraordinariamente sempre que for necessário, na forma do Art. 23 .	Art.22 — A Assembleia Geral Ordinária reúne-se ordinariamente no primeiro quadrimestre de cada ano e extraordinariamente sempre que for necessário, de forma presencial, virtual ou híbrida, convocada pelo Presidente da CRB NACIONAL ou, em caso de impedimento deste, por seu substituto legal, na forma do Art. 23 [Acréscimo de expressão]
Art.23 - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada: I — pelo Presidente da CRB NACIONAL ; II — pela maioria da Diretoria da CRB NACIONAL ; III — por 1/5 dos membros.	[Sem alteração]
Art.24 — A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade, ou publicado na imprensa, ou circulares e	[Sem alteração]

VERSÃO OFICIAL – JUNHO/2025

**REFLEXÃO SOBRE REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL
CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL**

VERSÃO OFICIAL – 27 JUNHO 2025

25

<p>outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 dias, constando data, local, hora e ordem do dia.</p>	
<p>Art.25 - A Assembleia Geral se instala e funciona validamente, em primeira convocação, com a presença de no mínimo a maioria dos membros inscritos nos termos do artigo 8º, e com o mesmo quórum, em segunda convocação, meia hora após o horário fixado para a primeira convocação, e delibera por maioria simples (metade mais um) dos presentes.</p> <p>§1º. Na impossibilidade de comparecimento, por motivo justificado e como tal reconhecido pela Diretoria da CRB NACIONAL, o Superior ou Superiora Maior far-se-á representar, mediante adequado instrumento de credenciação, por um membro do mesmo Instituto ou Sociedade de Vida Apostólica.</p> <p>§2º. Nas decisões da Assembleia Geral, o voto deverá ser dado pessoal e individualmente pelos próprios vogais, sendo vedado acumular numa só pessoa o voto de outros vogais.</p> <p>§3º. A Presidência, a Moderação e a Secretaria da Assembleia Geral serão exercidas por membros eleitos na Assembleia no ato de sua abertura, propostos pela Diretoria da CRB NACIONAL.</p>	<p>A Assembleia Geral ORDINÁRIA</p> <p>§3º. Na Assembleia Geral Eletiva, a Presidência, a Moderação e a Secretaria da Assembleia Geral serão exercidas por membros indicados pela Diretoria e confirmados pela Assembleia Geral.</p> <p style="text-align: center;">[Melhoria na redação]</p>
<p>Art.26 — Fica assegurado ao Presidente da CRB NACIONAL e, em sua ausência ou impedimento, ao seu substituto legal, o voto de desempate nas Assembleias Gerais.</p>	<p>[Sem alteração]</p>

VERSÃO OFICIAL – JUNHO/2025

**REFLEXÃO SOBRE REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL
CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL**

VERSÃO OFICIAL – 27 JUNHO 2025

25

Art.27 — As Atas das Assembleias Gerais são assinadas pelo Secretário e pelo Presidente da Assembleia, tendo livro próprio e/ou folha para assinatura dos participantes, podendo ser feitas e armazenadas por meios eletrônicos e registradas, quando necessário, no cartório competente.	[Sem alteração]
<p style="text-align: center;">SEÇÃO III</p> <p style="text-align: center;">DAS COMPETÊNCIAS DA ASSEMBLEIA GERAL</p>	[Sem alteração]
Art.28 — Compete à Assembleia Geral: I — cumprir e fazer cumprir o Estatuto; II — eleger e empossar a Diretoria da CRB NACIONAL e o Conselho Fiscal; III — destituir a Diretoria da CRB NACIONAL e/ou membros do Conselho Fiscal; IV — alterar ou reformar em parte ou totalmente o presente Estatuto; V — deliberar sobre a dissolução ou extinção da CRB NACIONAL ; VI — aprovar o regulamento das Assembleias Gerais; VII — aprovar o relatório financeiro e contábil e de atividades da CRB NACIONAL , o balanço patrimonial anual, mediante análise prévia de parecer escrito do Conselho Fiscal; VIII — aprovar as Atas das Assembleias Gerais;	

VERSÃO OFICIAL – JUNHO/2025

REFLEXÃO SOBRE REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL

VERSÃO OFICIAL – 27 JUNHO 2025

IX – tomar as providências necessárias para a consecução das finalidades da **CRB NACIONAL**;

X – deliberar sobre assuntos de interesse social e canônico da **CRB NACIONAL**;

XI – deliberar sobre recurso interposto por membro excluído da **CRB NACIONAL**;

XII – aprovar as prioridades do triênio; e

XIII - aprovar a decisão da Diretoria da **CRB NACIONAL** referente à exclusão de membro da **CRB NACIONAL**.

§1º - Em relação aos incisos “III”, “IV” e “V”, a Assembleia Geral é convocada especialmente para esse fim;

§2º - Em relação ao inciso “V”, a **CRB NACIONAL** só pode ser dissolvida ou extinta, quando não mais cumprir suas finalidades estatutárias, em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, deliberando com o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos membros.

§3º - Conforme o Cânon 709 do Código de Direito Canônico, a alteração do estatuto da **CRB NACIONAL** depende de aprovação prévia por parte da Congregação para os Institutos de Vida Consagrada e Sociedades de Vida Apostólica (CIVCSVA).

§4º - Às hipóteses de exclusão e consequentes recursos previstos no presente estatuto agregam-se os dispositivos constantes do Código de Direito Canônico.

§3º - Conforme o Código de Direito Canônico, a alteração do estatuto da CRB NACIONAL depende de aprovação por parte do Dicastério para os Institutos de Vida Consagrada e Sociedades de Vida Apostólica.

(O Cânon 709 não fala em aprovação prévia)

[Alterações orientação jurídica]

**REFLEXÃO SOBRE REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL
CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL**

VERSÃO OFICIAL – 27 JUNHO 2025

SEÇÃO IV	
DAS ELEIÇÕES	[Sem alteração]
Art.29 — A Assembleia Geral Eletiva, convocada a cada três anos, tem regulamento próprio com as normas de votação, a qual se realizará por escrutínio secreto.	Art.29 — A Assembleia Geral Eletiva, convocada a cada quatro anos, tem regulamento próprio com as normas de votação, a qual se realizará por escrutínio secreto. [ALTERAÇÃO – alterar para 4 anos]
Art.30 — Na Assembleia Geral Eletiva, o voto deverá ser dado pessoal e individualmente pelos membros, sendo vetado acumular numa só pessoa o voto de outros membros.	[Sem alteração]
Art.31 — A Coordenação da Assembleia Geral Eletiva será exercida por um Presidente, um Secretário e dois moderadores eleitos na sessão de abertura dentre os membros da Assembleia Geral Eletiva, propostos pela Diretoria Nacional.	Art. 31 - A Coordenação da Assembleia Geral Eletiva será exercida por um Presidente, um Secretário e dois moderadores, membros indicados pela Diretoria e aprovados na sessão de abertura. [Ajuste ao procedimento vigente]

VERSÃO OFICIAL – JUNHO/2025

**REFLEXÃO SOBRE REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL
CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL**

VERSÃO OFICIAL – 27 JUNHO 2025

<p>Art.32 — A Diretoria Nacional eleita pela Assembleia Geral Eletiva e por ela ratificada, será imediatamente empossada pelo Presidente da Assembleia Geral, permanecendo a Diretoria cessante, durante 60 (sessenta) dias, à disposição da Diretoria recém-eleita.</p>	<p>[Sem alteração]</p>
<p>CAPÍTULO III DA DIRETORIA NACIONAL SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO</p>	<p>[Sem alteração]</p>
<p>Art.33 - A CRB NACIONAL é dirigida e administrada por uma Diretoria, assim constituída:</p> <p>I — um Presidente;</p> <p>II — um Primeiro Vice e um Segundo Vice;</p> <p>III — um Secretário;</p> <p>IV — um Tesoureiro; e</p> <p>V — 2 (dois) Conselheiros.</p>	<p>III — um Secretário e um suplente de Secretário;</p> <p>IV — um Tesoureiro e um suplente de Tesoureiro ; e</p> <p>Parágrafo único: Os membros da Diretoria Nacional, incluindo o Presidente, Vice-Presidentes, Secretário, Tesoureiro e Conselheiros, poderão ser eleitos dentre os Superiores/as Maiores em exercício ou ex-Superiores/as Maiores, observada a devida competência e idoneidade para o cargo.</p>

VERSÃO OFICIAL – JUNHO/2025

**REFLEXÃO SOBRE REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL
CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL**

VERSÃO OFICIAL – 27 JUNHO 2025

25

	[Alterações considerando histórico de vacâncias na diretoria da conferência]
<p>Art.34 — O mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, sendo vedada mais de uma reeleição.</p> <p>§1º. Eleger-se-á, primeiro e separadamente dentre os membros da CRB NACIONAL e na forma prevista no § 3.º deste artigo, o Presidente.</p> <p>§2º. Eleito o Presidente, a Assembleia Geral Eletiva elegerá, em conjunto, na forma estabelecida no §3º. deste Artigo, os outros Diretores, entre os quais estarão representados Presbíteros, Irmãos e Irmãs, ficando a cargo da Diretoria Nacional recém-eleita a atribuição dos demais cargos a cada um destes Diretores, mediante eleição em reunião posterior.</p> <p>§3º. Para eleição do Presidente é necessária a maioria de dois terços em 1º e 2º escrutínios e a maioria absoluta nos demais; para a eleição, em primeira votação, dos outros Diretores de que fala o § 2º deste artigo, requer-se maioria absoluta em 1º e 2º escrutínios e relativa nos demais.</p> <p>§4º. O Diretor que cessar no cargo de Superior Maior do respectivo Instituto Religioso ou Sociedade de Vida Apostólica e permanecer no Brasil continuará na Diretoria Nacional até o fim do mandato.</p>	<p>Art.34 — O mandato da Diretoria é de 4 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição.</p> <p>[Alterações período mandato]</p>
<p>Art.35 — A Diretoria Nacional reunir-se-á de acordo com calendário próprio e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou ainda por dois terços de seus membros.</p>	[Sem alteração]

VERSÃO OFICIAL – JUNHO/2025

**REFLEXÃO SOBRE REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL
CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL**

VERSÃO OFICIAL – 27 JUNHO 2025

<p>Parágrafo único. As reuniões da Diretoria Nacional serão instaladas pelo Presidente ou seu substituto estatutário, sendo necessário, para deliberar, a presença da maioria absoluta de seus membros, decidindo-se por maioria simples de votos, salvo nos casos em que este Estatuto requer outra maioria ou a Diretoria julgar diversamente, segundo a índole da matéria a ser votada.</p>	
<p>Art.36 — A Diretoria Nacional exerce seu mandato até a posse da nova Diretoria, mesmo que vencido o seu prazo, não podendo este ultrapassar 90 (noventa) dias.</p>	[Sem alteração]
<p>Art.37 — Na vacância de algum dos cargos da Diretoria Nacional esta elegerá, dentre os membros da CRB NACIONAL, um substituto, salvo o caso de vacância do cargo do Presidente, cuja substituição se dará pelo Primeiro Vice-Presidente.</p>	<p>Na vacância do cargo de Tesoureiro ou Secretário a Diretoria Nacional dará posse ao respectivo suplente eleito em Assembleia Geral Eletiva. Ocorrendo nova vacância no decorrer do mandato, a Assembleia Geral seguinte elegerá o Secretário ou Tesoureiro, dentre os membros da CRB NACIONAL, para término do mandato, salvo o caso de vacância do cargo do Presidente, cuja substituição se dará pelo Primeiro Vice-Presidente.</p> <p>A ata da Diretoria Nacional que der posse ao suplente do Tesoureiro ou Secretário, para o exercício respectivo, será registrada em cartório.</p>

VERSÃO OFICIAL – JUNHO/2025

**REFLEXÃO SOBRE REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL
CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL**

VERSÃO OFICIAL – 27 JUNHO 2025

25

	[Alterações considerando histórico de vacâncias na diretoria da conferência]
SEÇÃO II DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA NACIONAL	[Sem alteração]
Art.38 — Compete à Diretoria Nacional: I — animar a Vida Religiosa no Brasil; II - administrar a CRB NACIONAL ; III - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; IV — promover as finalidades da CRB NACIONAL , executando as decisões da Assembleia; V — elaborar o plano global de ação trienal da CRB NACIONAL ; VI — autorizar compras, adquirir, vender, alienar e hipotecar, onerar, doar, alugar e receber bens móveis e imóveis; VII — apresentar o relatório geral das atividades anuais e trienais e a prestação de contas, bem como o orçamento anual para o Conselho Fiscal; VIII — criar Seções Regionais bem como as dissolver; IX — criar comissões e equipes nomeando-lhes titulares; X — elaborar a previsão orçamentária da CRB NACIONAL ; XI — elaborar e aprovar o Regimento Interno da CRB NACIONAL ;	Art.38 — Compete à Diretoria Nacional: I — animar, acompanhar e articular a Vida Religiosa Consagrada no Brasil; VI: Autorizar a compra, aquisição, venda, alienação, hipoteca, oneração, doação, aluguel e recebimento de bens móveis e imóveis, observando os limites de alçada estabelecidos no Regimento Interno, no Código de Direito Canônico e nas demais disposições da Santa Sé.

VERSÃO OFICIAL – JUNHO/2025

**REFLEXÃO SOBRE REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL
CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL**

VERSÃO OFICIAL – 27 JUNHO 2025

25

<p>XII — propor à Assembleia Geral a reforma deste Estatuto;</p> <p>XIII — admitir membros da CRB NACIONAL;</p> <p>XIV - excluir membros da CRB NACIONAL, conforme estabelecido neste Estatuto, ad referendum da Assembleia Geral;</p> <p>XV — nomear membro para ocupar o cargo interinamente, em caso de vacância ou impedimento de, um dos membros da Diretoria Nacional ou do Conselho Fiscal;</p> <p>XVI — convidar peritos em matérias pertinentes à Vida Religiosa para comporem a Equipe Interdisciplinar da CRB NACIONAL, bem como destituí-los; e</p> <p>XVII — nomear e destituir os integrantes da Comissão de Coordenação.</p>	<p>XVII — nomear e destituir os integrantes da Comissão de Coordenação.</p> <p>NOVO XVII - Coordenar o processo de consulta de candidatos/as, incluindo a apuração dos nomes indicados à Presidência, Diretoria e Conselho Fiscal.</p>
<p>SEÇÃO III</p> <p>DAS COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DOS MEMBROS DA DIRETORIA NACIONAL</p>	<p>[Sem alteração]</p>
<p>Art.39 — Compete ao Presidente:</p> <p>I— Animar a vida Religiosa incentivando o protagonismo profético em seu local de inserção;</p>	

VERSÃO OFICIAL – JUNHO/2025

REFLEXÃO SOBRE REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL

VERSÃO OFICIAL – 27 JUNHO 2025

II — Dirigir e administrar a **CRB NACIONAL** em consonância com os demais membros da Diretoria;

III — Presidir as reuniões da Diretoria Nacional;

IV — Representar a **CRB NACIONAL**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

V — Representar a **CRB NACIONAL** nos organismos em nível nacional e internacional da Igreja Católica Apostólica Romana;

VI - Convocar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria Nacional;

VII — Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, pagar, receber, dar quitação e praticar atos financeiros que envolvam atividade bancária, separadamente ou em conjunto com um membro da Comissão de Coordenação;

VIII — constituir procuradores e advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive específicos, de transigir, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitações e substabelecer;

IX — receber subvenções e doações de pessoas físicas e/ou jurídicas nacionais e/ou estrangeiras destinadas à **CRB NACIONAL**;

X — celebrar contratos e convênios e outros documentos que importam em compromissos financeiros;

XI — admitir e demitir funcionários; e

XII — exercer o voto de desempate.

VII — Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, pagar, receber, dar quitação e praticar atos financeiros que envolvam atividade bancária, **sempre em conjunto com o diretor tesoureiro ou assessor financeiro.**

[Adequação de procedimento e nomeclaturas]

**REFLEXÃO SOBRE REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL
CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL**

VERSÃO OFICIAL – 27 JUNHO 2025

<p>Art.40 — Compete aos Vice-Presidentes:</p> <p>I — auxiliar o Presidente no exercício de sua função; e</p> <p>II — substituí-lo em caso de vacância, ausência ou eventuais impedimentos.</p>	[Sem alteração]
<p>Art.41 — Compete aos Diretores Conselheiros assessorar e assumir funções delegadas pela Presidência e pela Assembleia Geral;</p>	[Sem alteração]
<p>Art. 42 — Compete ao Secretário:</p> <p>I — expedir a correspondência epistolar, circulares e lavrar as atas das reuniões da Diretoria, registrando em Cartório as que o exigem;</p> <p>II — manter atualizado o cadastro de registros dos membros;</p> <p>III — manter organizados todos os serviços próprios e peculiares da secretaria; e</p> <p>IV — divulgar as notícias das atividades da CRB NACIONAL.</p>	<p>ALTERAÇÃO DO I — redigir e lavrar as atas das reuniões da Diretoria, registrando em Cartório as que o exigem;</p> <p>SUPRIMIR</p> <p>IV — divulgar as notícias das atividades da CRB NACIONAL.</p> <p>NOVO</p> <p>IV — orientar e acompanhar o trabalho das secretárias da CRB NACIONAL.</p>
<p>Art. 43 — Compete ao Tesoureiro:</p>	

VERSÃO OFICIAL – JUNHO/2025

**REFLEXÃO SOBRE REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL
CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL**

VERSÃO OFICIAL – 27 JUNHO 2025

I — manter a escrituração contábil da **CRB NACIONAL** conforme as formalidades legais;

II — manter catalogados no arquivo os documentos referentes aos bens (inventário) da **CRB NACIONAL**;

III — administrar os recursos financeiros da **CRB NACIONAL** e apresentar relatório de receitas e despesas, bem como um comparativo em percentual entre o realizado e o orçado do ano, sempre que solicitados;

IV — arrecadar e contabilizar as contribuições das entidades membros;

V — pagar as contas autorizadas pelo Presidente; e

VI — apresentar à Diretoria e ao Conselho Fiscal as contas anuais da **CRB NACIONAL** e as seguintes demonstrações contábeis:

a) balanço patrimonial;

b) demonstração do resultado do exercício;

c) demonstrações das mutações do patrimônio social;

d) demonstrações das origens e aplicações dos recursos; e

e) notas explicativas.

Parágrafo único — A elaboração do Balanço Financeiro e Patrimonial compete a profissional capacitado e habilitado indicado pela Diretoria da **CRB NACIONAL** e supervisionado pelo Tesoureiro.

CAPÍTULO VI

[Sem alteração]

VERSÃO OFICIAL – JUNHO/2025

**REFLEXÃO SOBRE REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL
CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL**

VERSÃO OFICIAL – 27 JUNHO 2025

DO CONSELHO FISCAL SEÇÃO DA COMPOSIÇÃO	
<p>Art.44 — O Conselho Fiscal é constituído por 5 (cinco) membros titulares e 03 (três) suplentes com preparação e conhecimentos técnicos para o exercício da função, eleitos pela Assembleia Geral.</p> <p>Parágrafo único — O Conselho Fiscal reúne-se semestralmente e extraordinariamente, sempre que necessário.</p>	<p>Art.44 — O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes com preparação e conhecimentos técnicos para o exercício da função, eleitos pela Assembleia Geral.</p> <p>[Adequação aos desafios vigentes sem perda de representatividade]</p>
SEÇÃO II DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO FISCAL	[Sem alteração]
<p>Art.45 — Compete ao Conselho Fiscal:</p> <p>I — examinar os livros de escrituração da CRB NACIONAL fiscalizando e acompanhando as contas;</p> <p>II — examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, dando parecer para a Diretoria Nacional;</p> <p>III — apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria Nacional, dando parecer para a Assembleia Geral sobre a aprovação ou não; e</p>	[Sem alteração]

VERSÃO OFICIAL – JUNHO/2025

**REFLEXÃO SOBRE REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL
CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL**

VERSÃO OFICIAL – 27 JUNHO 2025

25

IV — dar parecer sobre a aquisição, alienação, gravame de bens imóveis e investimentos.	
Art.46 — Para o exercício de suas funções, o Conselho Fiscal pode fazer-se assessorar por técnicos e profissionais qualificados.	[Sem alteração]
CAPÍTULO V DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO	CAPITULO V Comissão ampliada
Art.47 — A Comissão de Coordenação é composta por membros nomeados pela Diretoria Nacional, quais sejam: I — o Secretário Geral; II — o Coordenador Administrativo-Financeiro; e III — o Coordenador de Estudos e Projetos. Parágrafo único. Os membros da Comissão de Coordenação são remunerados pela função que exercem e cada um deles tem sob sua coordenação as áreas de sua atuação: secretaria geral, administração e finanças, e estudos e projetos.	SUPRESSÃO DA CAPÍTULO E ART.
CAPÍTULO VI.	[Sem alteração]

VERSÃO OFICIAL – JUNHO/2025

**REFLEXÃO SOBRE REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL
CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL**

VERSÃO OFICIAL – 27 JUNHO 2025

25

DA EQUIPE INTERDISCIPLINAR DE REFLEXÃO E ASSESSORIA	
<p>Art.48 — À Equipe Interdisciplinar de Reflexão e Assessoria dedica-se a dar apoio às demandas da Diretoria E da Comissão de Coordenação</p> <p>Parágrafo único - O número de integrantes e a indicação da Equipe Interdisciplinar de Reflexão e Assessoria serão definidos pela Diretoria Nacional, constituída por membros com competência nas áreas de atuação da CRB NACIONAL.</p>	<p>Suprimir: Comissão de Coordenação</p>
CAPÍTULO VII DA ASSESSORIA EXECUTIVA NACIONAL	[Sem alteração]
<p>Art.49 — A Assessoria Executiva Nacional é responsável por dinamizar o Plano Trienal e é formada por religiosos e religiosas que atuam na Sede da CRB NACIONAL com aprovação da Diretoria Nacional.</p> <p>Parágrafo único. A Equipe Executiva Nacional se reúne toda vez que for convocada pelo Presidente da CRB NACIONAL ou pela Comissão de Coordenação da CRB NACIONAL.</p>	<p>Art.49 - A Assessoria Executiva Nacional é responsável por dinamizar os planos e projetos da CRB Nacional. É formada preferencialmente por religiosas e religiosos, ou leigos/as, com competências para as funções designadas, que deverão atuar na Sede da CRB NACIONAL e residir no Distrito Federal, com aprovação da Diretoria Nacional.</p> <p>Parágrafo único. A Equipe Executiva Nacional se reúne toda vez que for convocada pelo Presidente ou pela Diretoria da CRB NACIONAL.</p>

VERSÃO OFICIAL – JUNHO/2025

**REFLEXÃO SOBRE REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL
CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL**

VERSÃO OFICIAL – 27 JUNHO 2025

25

	[Adequação à prática vigente]
CAPÍTULO VIII DAS SEÇÕES REGIONAIS	[Sem alteração]
Art.50 - Para cumprir suas finalidades, a CRB NACIONAL organizar-se-á em tantas Seções Regionais quantas forem necessárias para prestação de serviços, que não se constituem como pessoa jurídica autônoma, sendo uma mantida da CRB NACIONAL . Parágrafo único. Cada Secção Regional observará o Estatuto da CRB NACIONAL .	
Art.51 - Cada Secção Regional realizará uma Assembleia Regional a cada três anos para analisar o relatório de atividades e financeiro, definir prioridades para o triênio e eleger a Coordenação da Secção Regional. Parágrafo único - Cada Secção Regional promoverá anualmente encontros formativos.	Art.51 - Cada Secção Regional realizará uma Assembleia Regional a cada quatro anos para analisar o relatório de atividades e financeiro, definir prioridades para o triênio e eleger a Coordenação da Secção Regional. [Alinhamento mantado da Diretoria Nacional]
Art.52 - Participam das Assembleias Regionais: I — os membros da Coordenação da Secção Regional; II - os Superiores Maiores, ou alguém por ele delegado, das diversas Unidades Jurisdicionais dos Institutos Religiosos e Sociedades de Vida Apostólica da respectiva Secção Regional da CRB;	II - os Superiores Maiores, ou alguém por ele delegado, que conheça a realidade da Regional.

VERSÃO OFICIAL – JUNHO/2025

**REFLEXÃO SOBRE REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL
CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL**

VERSÃO OFICIAL – 27 JUNHO 2025

<p>III - os Coordenadores dos Núcleos da Secção Regional da CRB;</p> <p>IV — os convidados da Coordenação Regional;</p> <p>V - um representante do Presidente nacional;</p> <p>VI - representantes das equipes de reflexão existentes nas respectivas Regionais.</p> <p>Parágrafo único - A critério da coordenação da Secção Regional, poderão ser convidados Coordenadores de Comunidades ou seus representantes.</p>	<p>IV — os convidados da Coordenação Regional- Suprimir</p> <p>VI - um representante de cada equipe existente nas respectivas Regionais.</p> <p style="text-align: center;">[Adequação à prática vigente]</p>
<p>Art.53 - Cada Coordenação da Secção Regional conta com a seguinte estrutura mínima adequada para animar e administrar a Secção Regional:</p> <p>I — Coordenador;</p> <p>II — Secretário; e</p> <p>III — Tesoureiro.</p>	<p>Art.53 - Cada Coordenação da Secção Regional conta com a seguinte estrutura mínima adequada para animar, articular, acompanhar e administrar a Secção Regional:</p> <p>I — Coordenador/a;</p> <p>II — Secretário/a; e</p> <p>III — Tesoureiro.</p> <p>Parágrafo único: Caso seja necessário a Coordenação da Secção Regional poderá ter em sua estrutura suplentes.</p> <p style="text-align: center;">[Adequação à necessidade vigente de flexibilidade]</p>

**REFLEXÃO SOBRE REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL
CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL**

VERSÃO OFICIAL – 27 JUNHO 2025

Art.54 - As atribuições e competências das Seções Regionais serão dispostas no Regimento Interno da CRB NACIONAL .	
	Formação Contínua Art. XX - A CRB Nacional promoverá formação contínua dos seus membros, em especial o Superiores Maiores, a Diretoria Nacional e Coordenações das Regionais para que conheçam os documentos institucionais. [INCLUSÃO]
TÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS CAPÍTULO I DO PATRIMÔNIO SOCIAL	[Sem alteração]
Art. 55 — O patrimônio da CRB NACIONAL é constituído pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade, e por aqueles que vier a adquirir, assim como por aqueles que, por legítimos direitos, possua ou venha a possuir.	[Sem alteração]
Art.56 - A CRB NACIONAL pode explorar suas propriedades, criar e desenvolver qualquer atividade e/ou obra que se enquadre em suas	[Sem alteração]

VERSÃO OFICIAL – JUNHO/2025

**REFLEXÃO SOBRE REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL
CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL**

VERSÃO OFICIAL – 27 JUNHO 2025

finalidades estatutárias, para manter a qualidade de seus serviços e a conservação dos bens patrimoniais.	
CAPÍTULO II DOS RECURSOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS	[Sem alteração]
<p>Art. 57 — Os recursos econômicos e financeiros da CRB NACIONAL são provenientes de:</p> <p>I — rendas ou rendimentos de seus bens e serviços;</p> <p>II — receitas decorrentes de contribuições dos membros;</p> <p>III — doações de pessoas físicas e jurídicas;</p> <p>IV — subvenções de entidades públicas e privadas nacionais e/ou estrangeiras;</p> <p>V — receitas eventuais; e</p> <p>VI — legados.</p> <p>Parágrafo único — O patrimônio pode ser aumentado por todos os títulos legítimos de aquisição e posse.</p>	
<p>Art.58 — Anualmente, em trinta e um de dezembro (31/12), é encerrado o balanço patrimonial, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis e financeiras da CRB NACIONAL de todas as Seções Regionais.</p>	[Sem alteração]

VERSÃO OFICIAL – JUNHO/2025

**REFLEXÃO SOBRE REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL
CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL**

VERSÃO OFICIAL – 27 JUNHO 2025

Art.59 - A CRB NACIONAL mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais vigentes no país, que assegurem a sua exatidão, de acordo com as exigências específicas do Direito.	[Sem alteração]
Art.60 - A CRB NACIONAL poderá manter a escrituração contábil individualizada de cada mantida devendo o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis e Financeiras serem anualmente consolidadas.	[Sem alteração]
	Art. XX - A CRB Nacional compromete-se com a transparência e a ética na gestão de seus recursos e atividades, garantindo o acesso à informação e a prestação de contas à sociedade. [Inclusão para adequação às melhores práticas de governança]
TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	[Sem alteração]

VERSÃO OFICIAL – JUNHO/2025

**REFLEXÃO SOBRE REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL
CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL**

VERSÃO OFICIAL – 27 JUNHO 2025

<p>Art.61 - A CRB NACIONAL é uma entidade que congrega Entidades Religiosas, podendo manter convênios, parcerias com as mesmas para execução dos projetos de proteção social, de modo sistemático e permanente.</p>	<p>[Sem alteração]</p>
<p>Art.62 - A CRB NACIONAL tem Regimento Interno que normatiza a sua estrutura organizacional e funcionamento especialmente no que diz respeito às Coordenações das Seções Regionais.</p>	<p>[Sem alteração]</p>
<p>Art.63 — A CRB NACIONAL aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.</p>	<p>[Sem alteração]</p>
<p>Art.64 - A CRB NACIONAL não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, aos membros da Diretoria Nacional, do Conselho Fiscal, benfeitores ou equivalentes.</p>	<p>Art.64 - A CRB NACIONAL não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, aos membros da Diretoria Nacional, do Conselho Fiscal, benfeitores ou equivalentes.</p> <p>Parágrafo único: A CRB remunerará exclusivamente o(a) presidente com valor justo e de acordo com limite legal.</p> <p>[Regulamentação de prática vigente]</p>

VERSÃO OFICIAL – JUNHO/2025

**REFLEXÃO SOBRE REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL
CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL**

VERSÃO OFICIAL – 27 JUNHO 2025

<p>Art.65 - A CRB NACIONAL é de fins não econômicos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.</p>	[Sem alteração]
<p>Art.66 — Em caso de dissolução da CRB NACIONAL, seu patrimônio, descontado o passivo, respeitados os direitos de terceiros e as doações condicionais, será destinado à outra Instituição congênere, de fins não econômicos, beneficente, pertencente à Igreja Católica, de acordo com os critérios estabelecidos pela Santa Sé.</p> <p>Parágrafo único - Em caso de dissolução ou extinção a que se refere o <i>caput</i> deste artigo, devem ser observados os bens doados com cláusulas e as doações feitas pelos membros e/ou benfeitores.</p>	[Sem alteração]
<p>Art.67 - A CRB NACIONAL aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.</p>	[Sem alteração]
<p>Art.68 - O exercício social da CRB NACIONAL coincide com o ano civil.</p>	[Sem alteração]
<p>Art.69 - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto são resolvidos pela Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral.</p>	[Sem alteração]

VERSÃO OFICIAL – JUNHO/2025

**REFLEXÃO SOBRE REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL
CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL**

VERSÃO OFICIAL – 27 JUNHO 2025

Art.70 – O presente Estatuto revoga todas as disposições anteriores e contrárias, e entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.	[Sem alteração]
Nilva Ambrósio Moacir Casagrande Diretora Presidente Diretor Secretário	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Diretora Presidente Diretor Secretário

VERSÃO OFICIAL - 25